

por via promissória de \$ 100.000,00, e o mesmo officio con-
 fidencial do Delegado do 1.º Regio da Com-
 muna de Buenos Aires, datado de 9 de corrente mez,
 no qual este Magistado participa que no dia
 antecedente, em um assalto proprio a Villa,
 se levantara uma desordem entre pessoas do
 povo e alguns honrosos associados da Companhia
 Administrativa denominada de Segurança
 Publica, de que resultou um grave ferimento
 a um individuo de povo, intervindo neste fu-
 cuncto dois honrosos da referida Companhia, que
 ja' estao promissórios em juizo por iguaes
 ferimentos perpetrados no dia 14 de Julho
 proprio preterito, e cuja captura e mesmo
 Magistado não tem promovido pelo vicio de
 que se não amittine a Companhia, e se vá tirar
 a prisão. Por esta occasião representa a referi-
 da Agente de M. P. a necessidade da dissolução
 da sobredita Companhia, cuja existencia im-
 pede a accao da justiça, e perturbada em vez de
 assegurar a tranquillidade publico; por que
 não é composta de individuos que pelo seus
 bens deem garantias de interesse pela ordem,
 e de officio ao governo que a mantem, mas
 sim de aventureiros sem propriedade, e sem
 nenhuma creencia nem consciencia politica.
 Concordo com as ponderações feitas por este
 Magistado, e das verdadeiras razões em que se
 funda, e entendendo que sobre elles se deve man-
 dar proceder pelo Ministerio do Reino ás necessa-
 rias investigações, para com conhecimento da
 verdade se tomarem as medidas convenientes
 para restituir ao sobredito Concelho o dolo,

